

Rosário Oeste/MT, 14 de Junho de 2022.

Ofício nº. 126/GAB/PMRO/2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 018/2022, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: ***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

Atenciosamente,



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

MENSAGEM 018/2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 018/2022, que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Trata-se a presente Mensagem de Lei, de matéria de suma importância para consolidação dos atos de Gestão financeira e administrativa.

Pelo exposto solicitamos dos nobres pares desta Casa de Leis a análise e aprovação do Projeto de Lei, a bem do interesse público.

No aguardo de apreciação e decisão de Vossas Excelências em relação a presente Mensagem de Lei, com o intuito de aperfeiçoar o processo legislativo, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Sendo o que nos apresenta, aguardamos o parecer unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº XXX/2022

de 14 de Junho de 2.022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.122.0004.20070 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.50.43.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
Fonte de Recurso:
1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS....R\$ 28.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.122.0004.20070 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS....R\$ 28.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 até o limite estabelecido no art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 1.641/2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Junho de 2.022.

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal